

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertado pela Escola Indígena Srêwasa, localizada na Aldeia Bom Jardim, em Terras Indígenas Xerente, município de Tocantínia - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do

Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, na modalidade em EaD, ofertada pelo Educapi Centro Educacional, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 142, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/003159, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de quatro anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, ofertada pelo Educapi Centro Educacional, situado na Avenida Anhanguera, 366 - Setor Carajá, município de Araguaína - TO, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, em Taguatinga - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 144, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/023574, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, situado na Rua Deputado João de Abreu, nº 28 Centro, município de Taguatinga - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do

Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 123, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros, em Arraias - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 146, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/023818, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros, situado na Rua 3, Quadra F, Lote 4, Setor Campinho, município de Arraias - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Vila Guaracy, em Gurupi - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 155, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/004005, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referente ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Vila Guaracy, localizada na Rua A, nº 91, Vila Guaracy, município de Gurupi - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 138, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º e 2º Segmentos, ofertados pela Escola Especial Tia Coraci de Sena Fernandes, em Natividade - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 161, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023989, resolve:

PORTARIA-SEDUC Nº 1139, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 200, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023616, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, situada na Quadra 106 Sul, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1140, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 201, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013483, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária, Concomitante/Noturno, ofertado pelo Colégio Genecista Agropecuário de Natividade, situado na Rodovia BR 010, Km 228, Zona Rural, município de Natividade - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1141, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 207, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023895, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio e da Educação de Jovens - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues, situado na Rua Tomásia, nº 425, Centro, município de Tocantínia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1142, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 176, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022978, res olv e

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio UPERIMM, situado na Quadra ACSU SE 100, Rua NS-8, Conjunto 02, Lote 09, Plano Diretor Sul, no município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1143, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 140, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/003158, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, pelo prazo de quatro anos, o Educapi Centro Educacional, situado na Avenida Anhanguera, nº 366 - Setor Carajá, município de Araguaína - TO, para ofertar a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, na modalidade EaD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1144, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 144, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023574, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, situado na Rua Deputado João de Abreu, nº 28, Centro, município de Taguatinga - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1145, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 146, de 12 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023818, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros, situado na Rua 3, Quadra F, Lote 4, Setor Campinho, município de Arraias - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.253.958/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2023
NOME EMPRESARIAL CASALI & PIRES EDUCACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCAPI - CENTRO EDUCACIONAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANHANGÜERA	NÚMERO 366	COMPLEMENTO PAVLH I	
CEP 77.809-200	BAIRRO/DISTRITO SETOR CARAJÁ	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO E.UNIDOS@TERRA.COM.BR		TELEFONE (17) 3421-3176/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **10:18:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

Portaria CEE-GP 03, de 18-01-2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e de conformidade com o Parecer CEE 03/2024, aprovado pelo Conselho Pleno na reunião realizada em 17-01-2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, o Recredenciamento do Colégio Comercial de Votuporanga, localizado à Rua São Paulo, 3942, Centro, Votuporanga, jurisdicionado à DER Votuporanga, com a continuidade da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, níveis de Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio.

Art. 2º - Renovar a autorização de funcionamento, por um período de cinco anos, dos Polos de Apoio Presencial na sua Sede e nos 05 Polos de Apoio Presencial, conforme discriminação abaixo e número de vagas dos Cursos de EJA de Ensino Fundamental - EF e Ensino Médio – EM:

I - Sede - Rua São Paulo, 3942, Centro, Votuporanga - DER Votuporanga; Nº Vagas: EF 280, EM 330, Total 610;

II - Polo de Botucatu - Av. Floriano Peixoto, 34, Centro, DER Botucatu; Nº Vagas: EF 230, EM 180, Total 410;

III - Polo de Bragança Paulista - Rua Coronel Teófilo Leme, 1552, Centro, Bragança Paulista, DER Bragança Paulista; Nº Vagas: EF 180, EM 180, Total 360;

IV - Polo de Ibiúna - Rua Francisco Romano, 98, Centro, Ibiúna, DER São Roque; Nº Vagas: EF 180, EM 140, Total 320;

V - Polo de São Paulo - Rua Flórida, 943, Brooklin, DER Centro Oeste; Nº Vagas: EF 450, EM 580, Total 1.030;

VI - Polo de São José do Rio Preto - Rua Pedro Amaral, 2475, Boa Vista, S. J. do Rio Preto, DER de S. J. do Rio Preto; Nº Vagas: EF 450, EM 450, Total 900.

Art. 3º - As avaliações presenciais, dos alunos matriculados nos respectivos Polos de Apoio Presencial, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.

Art. 4º - Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da Sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

Publicada no DOESP em 19/01/2024

Seção I

Página 32



CEESPDC1202400060

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.958.085/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 21/12/1967		
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE EDUCACIONAL VOTUPORANGA LTDA.							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLEGIO COMERCIAL DE VOTUPORANGA					PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R SAO PAULO			NÚMERO 3.942		COMPLEMENTO *****		
CEP 15.500-010	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO		MUNICÍPIO VOTUPORANGA			UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **10:19:37** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**